



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 038/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	O presente documento manifesta a necessidade de execução de serviços de dedetização nas áreas internas e externas, para atender demanda da Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Quantidade:	01
Unidade de medida:	Unitário

3. Justificativa	
Contratação de empresa especializada em combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas e larvas de mosquitos nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	

4. Alinhamento estratégico	
Não possui.	



5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

Valor unitário estimado R\$450,00

Valor Total estimado:.....R\$450,00
(Quatrocentos e cinquenta reais)

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, I, da Lei 14.133/2021.

6. Indicação da dotação orçamentária

01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 31/03/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:



9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

☒ Alta;

☐ Média; ou

☐ Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

19/12/2023

Sebastião Rômulo Linhares
Presidente

(Chefe ou diretor da área requisitante)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90006/2023

Última atualização 30/11/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 4 REGIAO

Unidade compradora: 389220 - CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/11/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 30892350000170-1-000063/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO PARA A SEDE DO CRN-4 - AV. ALMIRANTE BARROSO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 450,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Desinsetização / desratização / dedetização Desinsetização / desratização / dedetização	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



pud



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, caixa de água 1.000 litros, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	01
Unidade de medida:	Unitário

3. Justificativa
Prestação de serviços diversos para execução de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, uma vez que a limpeza da caixa d'água é fundamental para garantir um ambiente adequado e livre de bactérias.

4. Alinhamento estratégico
Não possui.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararj.mg.gov.br
camararp@camararj.mg.gov.br



5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

Valor Total estimado:..... R\$178,00
(Cento e setenta e oito reais)

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, I, da Lei 14.133/2021.

6. Indicação da dotação orçamentária

01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/03/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- ☐ Alta;
- ☒ Média; ou
- ☐ Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

19/12/2023

(Chefe ou diretor da área requisitante)

Empresa especializada para
os serviços de limpeza,
desinfecção dos reservatórios
de abastecimento de água,
de acordo com as normas

20

R\$ 178,00

R\$ 3.560,00



Item nº 1

Descrição: Empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde. Caixas de água que variam de 500 litros a 3.000 litros. Com emissão de certificado de no mínimo de 06 meses assinado por um responsável técnico, (sendo realizado o serviço logo após emissão de Empenho). Locais da prestação de serviço: - Posto São Francisco - Endereço: R. Arariboia Nº610; - Posto Curtume - Endereço: R. Elizeu Kuwer Nº235; - Posto Vila São João - Endereço: R. Diamantino J. Pereira Nº 87; - Posto Vila São João - Endereço: R. Padre Réus Nº1378; - Posto São Jorge - Endereço: R. Horácio Russo Nº630; - Posto São Braz - Endereço: BR 101 KM 06 Nº 9274 São Brás; - Posto Rio Verde - Endereço: Estrada Geral nº8691 Piratuba; - Posto Vida Torrense (Fisioterapia) - Endereço: Av. do Riacho 980; - CAPS Renascer - Endereço: Av. do Riacho 980; - Clínica de especialidades - Endereço: Rua General Firmino Paim Nº988; - Posto Central, DST e Pronto Atendimento - Endereço: R. Alexandrino de Alencar Nº631; - Vigilância Sanitária e Ambiental - Endereço: R. Alexandrino de Alencar Nº640; - Novo Posto Central - Endereço: Rua Joaquim porto Nº 290.

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 178,00 **Valor total estimado:** R\$ 3.560,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Av. do Riacho 980; - Clínica de
especialidades -
Endereço: Rua General
Firmino Paim Nº988; - Posto
Central, DST e Pronto
Atendimento - Endereço: R.
Alexandrino de Alencar
Nº631; - Vigilância Sanitária e
Ambiental - Endereço: R.
Alexandrino de Alencar
Nº640; - Novo Posto Central -
Endereço: Rua Joaquim porto
Nº 290.

1 de 1 item

Página

< Voltar



Constituída pela Lei nº 14.133/21, a Portal Nacional de Transparência Pública (PNTP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo regime.

Foi criada pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Transparência Pública, um órgão colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas na Resolução nº 10/2021, de 06 de agosto de 2021.

O Portal Nacional de Transparência Pública é um dos pontos centrais de acesso às informações administrativas e financeiras, permitindo a transparência e a prestação de contas.

A seguir, apresentamos o resumo das informações dos atos administrativos de licitação, contratos administrativos e contratos de prestação de serviços, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 14.066/2021, sob a responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

URL: <https://portalda.transparencia.gov.br>

0800 078 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

plus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Prefeitura Municipal de Torres
Secretaria Municipal de Saúde
Data: 08/12/2023
Protocolo: 65



PEDIDO Nº592/2023 - A-

A Secretaria da Saúde - vem através deste encaminhar:

☐ Solicitação de Compras	☒ Solicitação de Serviços	☐ Solicitação de Conserto
☐ Solicitação de Locações	☐ Registro de Preços	☐ Outros

SECRETARIO SOLICITANTE:

Suzana Cristina Machado
Secretária Municipal de Saúde

Torres: 08/12/2023

De acordo com descrição abaixo:

Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Unidades	Empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde. Caixas de água que variam de 500 litros a 3.000litros. Com emissão de certificado de no mínimo de 06 meses assinado por um responsável técnico, (sendo realizado o serviço logo após emissão de Empenho). Locais da prestação de serviço: - Posto São Francisco - Endereço: R. Arariboia Nº610; - Posto Curtume - Endereço: R. Elizeu Kuwer Nº235;- Posto Vila São João - Endereço: R. Diamantino J. Pereira Nº 87; - Posto Vila São João - Endereço:R. Padre Réus Nº1378; - Posto São Jorge - Endereço:R. Horácio Russo Nº630; -Posto São Braz- Endereço: BR 101 KM 06 Nº 9274 São Brás; -Posto Rio Verde - Endereço: Estrada Geral nº8691 Piratuba; -Posto Vida Torrense (Fisioterapia) - Endereço:Av. do Riacho 980; -CAPS Renascer - Endereço: Av. do Riacho 980; -Clínica de especialidades- Endereço:Rua General Firmino Paim Nº988; -Posto Central, DST e Pronto Atendimento - Endereço: R. Alexandrino de Alencar Nº631; -Vigilância Sanitária e Ambiental-Endereço: R. Alexandrino de Alencar Nº640; -Novo Posto Central - Endereço: Rua Joaquim porto Nº 290.	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
Pagamento.				Total	R\$ 3.560,00

RUBRICA:		SALDO DE DOTAÇÃO:	
DESTINO: Secretaria Municipal de Saúde			
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:			
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: logo após entrega de Empenho			
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
FISCAL DE CONTRATO: JOSIANE MORAES DE MATOS - 779/2023			
LOCAL DE ENTREGA: RUA Alexandrino de Alencar, nº 631 BAIRRO - CENTRO - TORRES-RS CEP-95560-000			
SETOR DE CONTABILIDADE	PROTOCOLO:		
Informo que a presente despesa correrá por conta da(s) rubrica(s):			
Contadoria em ____/____/23			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			

plus



JUSTIFICATIVA ORÇAMENTÁRIA

O Documento de Formalização de Demanda é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, apresenta a justificativa e outros fatores pertinentes à necessidade do setor solicitante.

Outrossim, a DFD que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação para o exercício subsequente.

Diante do lapso temporal em que foi realizado a pesquisa de preço para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde e garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade, é que se realizou nova pesquisa de preço atualizada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, 24 de setembro de 2024.

Sebastião Rômulo Linhares

Presidente da Câmara Municipal

[Edital](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90008/2024

Última atualização 18/09/2024

Local: Botucatu/SP **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE**Unidade compradora:** 090145 - ESP-CAIS - PROF. CANTIDIO DE MOURA CAMPOS**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 18/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 18/09/2024 10:41 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 24/09/2024 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 46374500000194-1-006905/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de serviços de dedetização e desratização

Informação complementar:

Conforme decreto 68304/24 - 09/01/24, contratação de valor inferior a R\$59.906,02 e diante do exposto na justificativa 31/24

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1938,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 775,52

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização	1	R\$ 1938,80	R\$ 1938,80	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

plus

Edital

Edital nº 59/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/09/2024

Local: Paula Freitas/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PAULA FREITAS **Unidade compradora:** 59 - Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75687954000113-1-000074/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e limpeza de fossas e caixas de gordura nos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 113.619,4008

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Servico de Limpeza de Caixa de Agua de 250 LitrosServico de Limpeza de Caixa de Agua de 250 Litros	8	R\$ 167,80	R\$ 1.342,40	
2	Servico de Limpeza de Caixa de Agua de 300 a 500 LitrosServico de Limpeza de Caixa de Agua de 300 a 500 Litros	20	R\$ 175,857	R\$ 3.517,14	
3	Servico de Limpeza de Caixa de Agua de 1.000 a 3.000 LitrosServico de Limpeza de Caixa de Agua de 1.000 a 3.000 Litros	15	R\$ 197,124	R\$ 2.956,86	
4	Servico de Limpeza de Caixa de Agua de 5.000 LitrosServico de Limpeza de Caixa de Agua de 5.000 Litros	8	R\$ 312,80	R\$ 2.502,40	
5	Servico de Limpeza de Caixa de Agua de 10.000 LitrosServico de Limpeza de Caixa de Agua de 10.000 Litros	4	R\$ 399,20	R\$ 1.596,80	

plus



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, caixa de água 1.000 litros, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.	R\$197,24
2	Execução de serviços de dedetização nas áreas internas e externas, para atender demanda da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	R\$1.938,80

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A limpeza regular das caixas d'água previne o acúmulo de resíduos, a formação de biofilmes e a contaminação por patógenos, além de garantir a durabilidade das estruturas e evitar a necessidade de manutenções corretivas onerosas. A dedetização periódica evita a infestação de pragas que podem causar danos estruturais e materiais, além de prejuízos à imagem institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

A realização periódica dos serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização é essencial para assegurar a qualidade da água consumida e para a prevenção de doenças causadas por micro-organismos, insetos e roedores. A presença de pragas e a contaminação da água podem causar problemas de saúde pública, portanto se faz essa contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva de qualidade das instalações de armazenamento de água e das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por meio da execução de serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização, conforme especificações técnicas, normas regulamentadoras e práticas recomendadas de saúde e segurança. A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida do serviço contratado, desde a análise inicial, execução e acompanhamento, até a emissão de relatórios e recomendações para a preservação da qualidade sanitária dos ambientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Outros requisitos

A solução que atende aos serviços a serem prestados devem observar os seguintes tipos de requisitos técnicos:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



a) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução

b) Deverá ter conhecimento técnico e habilidades específicas para realização do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

☐ Limpeza de Caixa D'Água:

- Esvaziamento completo da água das caixas d'água e reservatórios.
- Remoção de resíduos, escovação das paredes e fundo das caixas com produtos e materiais certificados pela ANVISA.
- Desinfecção com produtos químicos apropriados e conforme normas de segurança, para garantir a eliminação de micro-organismos.
- Enxágue final e enchimento com água potável.
- Teste de potabilidade e emissão de laudo técnico com resultados, assegurando a conformidade com os padrões exigidos.

☐ Dedetização:

- Identificação de pontos de entrada e potenciais focos de infestação de pragas (insetos rasteiros, voadores e roedores).
- Aplicação de produtos químicos, armadilhas e iscas adequadas para controle e eliminação das pragas.
- Monitoramento e revisão das áreas tratadas para verificar a eficácia do serviço.
- Emissão de laudo técnico e recomendações para manter o ambiente livre de pragas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal, Av: Dom Joaquim Silvério, nº174, Centro - Rio Piracicaba/MG. Horário de funcionamento de 13:00 às 16:00h.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.



6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará pela aferição do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao fim da execução dos serviços, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de



serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

7.10. Para fins de liquidação, o fical deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias

cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX) \quad I = \frac{I}{365} \quad (6) \quad /100$$

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.136.04 (Dois mil cento e trinta e seis reais e quatro centavos)**, conforme tabela no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Rio Piracicaba, 25 de setembro de 2024.


ELIANE AUGUSTO PEREIRA

Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023

"NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 26.09.24


Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.rn.gov.br
camararp@camararp.rn.gov.br

PORTARIA Nº. 020/2024

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 20.09.24

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Diretor(a) Geral



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

DISPENSA Nº 034/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que a limpeza regular das caixas d'água previne o acúmulo de resíduos, a formação de biofilmes e a contaminação por patógenos, além de garantir a durabilidade das estruturas e evitar a necessidade de manutenções corretivas onerosas.

Considerando também que a dedetização periódica evita a infestação de pragas que podem causar danos estruturais e materiais, além de prejuízos à imagem institucional.

Venho REQUISITAR autorização para a Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um ambiente limpo, protegido e adequado para o trabalho.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 26 de setembro de 2024.


THAIS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.org.br
camararp@camararp.org.br



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 26 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 2.136.04 (Dois mil cento e trinta e seis reais e quatro centavos). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 26/09/2024

Plus
THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa de Custos referente a Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros



Não há recursos financeiros



Data: 26/09/2024

Adrielle
ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 2.136.04 (Dois mil cento e trinta e seis reais e quatro centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 26/09/2024

Thaís Andrade Lucas
THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021

Data: 26/09/2024

Lúcia Aparecida dos Santos
LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 047/2024

DISPENSA Nº 038/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada a Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

Tipo de Julgamento: () Menor Preço por Item () Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global

Valor global médio estimado para contratação: serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) R\$ 197,12 (Cento e noventa e sete reais e doze centavos);

serviços de dedetização nas áreas internas e externas em R\$ 2.136.04 (Dois mil cento e trinta e seis reais e quatro centavos).

Local de Realização: Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG

Consulta e retirada do aviso de dispensa: através do link www.camararp.mg.gov.br, podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara



Municipal de Rio Piracicaba-MG

Contato: e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br

Preferência Me/Epp/Equiparadas: SIM

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.org.br
camararp@camararpiracicaba.org.br



3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;



- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(modelo em anexo)

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,



na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da



nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Justificamos a contratação pois, a realização periódica dos serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização é essencial para assegurar a qualidade da água consumida e para a prevenção de doenças causadas por micro-organismos, insetos e roedores. A presença de pragas e a contaminação da água podem causar problemas de saúde pública, portanto se faz essa contratação.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.



10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:
01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00 D0021.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.



12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12. 12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 30 de setembro de 2024.


Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

ANEXO I

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, caixa de água 1.000 litros, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.	R\$197,24
2	Execução de serviços de dedetização nas áreas internas e externas, para atender demanda da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	R\$ R\$ 2.136.04

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A limpeza regular das caixas d'água previne o acúmulo de resíduos, a formação de biofilmes e a contaminação por patógenos, além de garantir a durabilidade das estruturas e evitar a necessidade de manutenções corretivas



onerosas. A dedetização periódica evita a infestação de pragas que podem causar danos estruturais e materiais, além de prejuízos à imagem institucional.

A realização periódica dos serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização é essencial para assegurar a qualidade da água consumida e para a prevenção de doenças causadas por micro-organismos, insetos e roedores. A presença de pragas e a contaminação da água podem causar problemas de saúde pública, portanto se faz essa contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva de qualidade das instalações de armazenamento de água e das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por meio da execução de serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização, conforme especificações técnicas, normas regulamentadoras e práticas recomendadas de saúde e segurança. A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida do serviço contratado, desde a análise inicial, execução e acompanhamento, até a emissão de relatórios e recomendações para a preservação da qualidade sanitária dos ambientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Outros requisitos



A solução que atende aos serviços a serem prestados devem observar os seguintes tipos de requisitos técnicos:

a) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução

b) Deverá ter conhecimento técnico e habilidades específicas para realização do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

☐ Limpeza de Caixa D'Água:

- Esvaziamento completo da água das caixas d'água e reservatórios.
- Remoção de resíduos, escovação das paredes e fundo das caixas com produtos e materiais certificados pela ANVISA.
- Desinfecção com produtos químicos apropriados e conforme normas de segurança, para garantir a eliminação de micro-organismos.
- Enxágue final e enchimento com água potável.
- Teste de potabilidade e emissão de laudo técnico com resultados, assegurando a conformidade com os padrões exigidos.

☐ Dedetização:

- Identificação de pontos de entrada e potenciais focos de infestação de pragas (insetos rasteiros, voadores e roedores).
- Aplicação de produtos químicos, armadilhas e iscas adequadas para controle e eliminação das pragas.
- Monitoramento e revisão das áreas tratadas para verificar a eficácia do serviço.
- Emissão de laudo técnico e recomendações para manter o ambiente livre de pragas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararppiracicaba.org.br
camararp@camararppiracicaba.org.br



Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal, Av: Dom Joaquim Silvério, nº174, Centro - Rio Piracicaba/MG. Horário de funcionamento de 13:00 às 16:00h.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



6.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adrielle Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.



6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará pela aferição do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao fim da execução dos serviços, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de



serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

7.10. Para fins de liquidação, o fical deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX) \quad I = \frac{6}{100} = \frac{65}{100}$$



Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.136.04 (Dois mil cento e trinta e seis reais e quatro centavos)**, conforme tabela no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Rio Piracicaba

Local/Data

(Chefe ou Diretor da área requisitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2024

DISPENSA Nº. 038/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **047/2024**, Modalidade Dispensa n.º **038/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de 1 (um) barbeiro para prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso Dispensa;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme disposto na tabela abaixo:



2.2 - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 - A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada o dia do fornecimento das refeições no local.
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

II – DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços nos termos propostos, na data, no horário e no local, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a CONTRATADA ficará obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação;
- b) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- c) Substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01201.01031.0101.4011.3.3.90.39.00-D0045.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado ou do contratante;

III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- Descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de ____ de 2024.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

spinal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

DISPENSA Nº 034/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024, DISPENSA Nº 034/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 041/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 034/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 047/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 30 de setembro de 2024.

Thais

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

De: LIDER SOLUÇÕES E DEDETIZADORA LTDA [lidersolucoesdd@gmail.com]
Enviado em: 04/10/2024 hh:mm: 09:39
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação Orçamento - Limpeza e Dedetização
Anexos: CAMARA DE RP.pdf

Segue anexo

Em qui., 3 de out. de 2024 às 22:43, LIDER SOLUÇÕES E DEDETIZADORA LTDA
<lidersolucoesdd@gmail.com> escreveu:

Bom dia.

Segue orçamento solicitado.

--

Att.
Hubert de Castro Sá
Setor Comercial
31-9-9677-0024
Líder Soluções e Dedetizadora Ltda.



PROPOSTA DE SERVIÇO

LIDER DEDETIZADORA

**LIDER SOLUÇÕES E DEDETIZADORA
LTDA**

Tel./ WhatsApp: (31)99510-2486

(31)996770024

E-mail: lidersolicoesdd@gmail.com

Rio Piracicaba/MG

plus

SUMÁRIO

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	03
ESCOPO DO PROJETO	03
INVESTIMENTO	04
SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES	04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SERVIÇO	04
BREVE DESCRITIVO DA EMPRESA FORNECEDORA	05

PROJETO: Serviço de DESINSETIZAÇÃO EM GERAL.

Prezado (a) Senhor (a), atendendo a sua solicitação, estamos enviando a Proposta do Serviço.

De: LÍDER SOLUÇÕES E DEDETIZADORA LTDA.

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

OBJETIVO

A Líder Dedetizadora realiza **SERVIÇOS** em residências, prédios comerciais e órgãos públicos, para eliminar e controlar pragas.

A Líder dedetizadora é especializada na imunização e controle de pragas urbanas.

Compreende:

- ✓ **DESINSETIZAÇÃO**, controlar e eliminar insetos presente no ambiente.
- ✓ **DESRATIZAÇÃO**, e um procedimento onde buscamos eliminar e neutralizar a presença de roedores nos ambientes.
- ✓ **SANITIZAÇÃO**, é um procedimento higiênico sanitário visando garantir à obtenção de superfície, e equipamentos e ambientes com características adequadas de limpeza e baixa carga microbiana residual, evitando a descontaminação de ambientes produtos e superfície.

ESCOPO DA PROPOSTA

- ✓ **Atendimento:** via telefone, por e-mail, WhatsApp ou pessoalmente, de acordo com a necessidade do cliente (previamente agendados), quando são feitos os esclarecimentos e explicações sobre os diversos tipos de serviços prestados.
- ✓ **Marcação da visita:** o atendente anota os dados do cliente e marca uma visita de um profissional da empresa para elaborar o diagnóstico do serviço a ser executado.
- ✓ **Diagnóstico:** o representante da equipe faz uma inspeção no local para avaliar o ambiente a ser **DEDETIZADO** e ou **SANITIZADO**, a quantidade de equipamentos, materiais e efetivo necessário à intervenção. Compreende ainda a definição do serviço que é necessário executar, bem como o serviço a ser executado.
- ✓ **Orçamento:** será enviado ao cliente a documentação com os valores e o tipo do serviço a ser executado, o prazo de garantia e as condições oferecidas para pagamento por vias de comunicação solicitada pelo cliente.
- ✓ **Execução:** consiste na execução do serviço conforme foi definido no

Líder Dedetizadora - CNPJ 39.483.019-0001-71

Rua Paulina Rosa Barros, Nº 385 – Bairro Alto dos Palmares em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000

phus

diagnóstico/orçamento.

- ✓ **Pagamento:** será efetuado conforme o previsto no orçamento.
- ✓ **Manutenção preventiva:** periodicamente, um técnico visitará o local para verificar a eficácia do serviço e eventual necessidade de aplicação de reforço, dando ao cliente a segurança necessária para que ele continue a contratar os serviços da empresa.

INVESTIMENTO

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01	DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	R\$ 1.400,00
02	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA	R\$ 125,00

VALOR TOTAL – R\$ 1.525,00

SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

Serviço de **DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO** DE TODA AREA SOLICITADA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SERVIÇO

Todos os serviços prestados receberão os devidos laudos assinados pela responsável técnica em Química da empresa, devidamente cadastrada e registrada no CRMV, conforme a legislação vigente.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

A **DESINSETIZAÇÃO** e **DESRATIZAÇÃO** é o mais eficiente serviço de controle e combate a pragas urbanas.

No contexto em que estamos vivendo de contaminação em massa da população por organismos que sofrem mutações frequentes, a prevenção e combate aos vetores de pragas é urgente, de forma preventiva e não apenas corretiva.

Para quem deseja acabar com a infestação de insetos e bichos em diferentes locais como residências, escolas, igrejas, instituições financeiras e empresas de modo geral, a **LÍDER**

Líder Dedetizadora - CNPJ 39.483.019-0001-71

Rua Paulina Rosa Barros, Nº 385 – Bairro Alto dos Palmares em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000

plus

DEDETIZADORA é a solução.

A Líder Dedetizadora , surgiu da necessidade de dois irmãos que precisavam conter as infestações de baratas em sua residência, posteriormente atendendo amigos e amigos dos amigos, se aperfeiçoaram (cursos) e passaram a atender empresas e muitos locais que necessitavam combater as pragas urbanas . Nesse período fizeram parcerias com empresas do mesmo seguimento, para lhes auxiliar e mentoriar suas atividades, tornando assim cada vez mais capacitados ao ponto de poderem expandir e fundar sua empresa.

Assim, em 20 de outubro de 2020, formalizou as suas atividades como **LIDER SOLUÇÕES E DEDETIZADORA LTDA**, uma micro empresa, inscrita no CNPJ 39.483.019- 0001-71, situada à Rua Paulina Rosa Barros, Nº 385 – Bairro Alto dos Palmares em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000 . Inscrita no CNAE 81.22-2-00 de imunização e controle de pragas urbanas. Vem atuando, agora de modo formal, no benefício de diversas famílias e empresas no controle de vetores urbanos.

Já vem atendendo o Médio Piracicaba no controle de pragas, e tem como objetivo expandir as suas atividades .

A Líder Dedetizadora utiliza produtos de alta qualidade, autorizados pela Agência Nacional de Saúde e com o mínimo impacto na saúde das pessoas, bem como dos colaboradores que aplicam as substâncias químicas.

Além disso, todos os colaboradores utilizam EPI's - Equipamentos de Proteção Individual e por ser preocupar com responsabilidade ambiental, faz o correto descarte de seus insumos.

A **LÍDER DEDETIZADORA** está aqui para te ajudar a proteger o seu maior bem: o seu cliente e a saúde de seus colaboradores.

Rio Piracicaba, 03 de Outubro de 2024.

Atenciosamente
Líder Soluções e Dedetizadora Ltda
Hubert de Castro Sá
REPRESENTANTE
COMERCIAL

De: kasa limpa [kasalimpadd@gmail.com]
Enviado em: 05/10/2024 hh:mm: 11:36
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação Orçamento - Limpeza e Dedetização
Anexos: CAMARA RP ORÇAMENTOKASALIMPA.pdf

Bom dia.

Segue anexo.

Em qui., 3 de out. de 2024 às 22:44, kasa limpa <kasalimpadd@gmail.com> escreveu:
Bom dia. Segue anexo.

Em ter., 1 de out. de 2024 às 10:21, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviço de limpeza de caixa d'água e dedetização das áreas internas e externas,

para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG.

Cordialmente,

Adriele Costa

(31) 3854-1353



Não contém vírus. www.avast.com



KASALIMPA DEDETIZADORA

DESINSETIZAÇÃO – DESRATIZAÇÃO – DESCUPINIZAÇÃO – LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – SANITIZAÇÃO

De: KASALIMPA DEDETIZADORA

Para: CÂMARA MUNICIPAL

DATA 02/10/2024

Nossa empresa tem vasta experiência no mercado, composta por uma equipe operacional e administrativa completa junto aos órgãos fiscalizadores. Salientamos que podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência. Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da KASALIMPA DEDETIZADORA, a qual atuara mediante as necessidades dos serviços, com total zelo e destreza, os trabalhos serão executados conforme abaixo.

DESCRIÇÃO: REALIZAÇÃO DE 01 PULVERIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA.

VALOR 01: R\$ 1.675,00 DE DEDETIZAÇÃO

VALOR 02: R\$ 175,00 DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA

VALOR TOTAL: R\$ 1850,00

KASALIMPA DEDETIZADORA EIRELE – ME

CNPJ: 24.450.489/0001-61

[24.450.489/0001-61]

I.E.: 002731276.00-07

KASALIMPA DEDETIZADORA EIRELE-ME

Av. Marques Pereira, 285

Centro - CEP 35.338-000

Ubaporanga - MG

camararp@camararp.mg.gov.br



De: Sos Dedetizadora [sosddtizadorasos@gmail.com]
Enviado em: 06/10/2024 hh:mm: 10:02
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: SOS - ORÇ CAMARA.pdf

Bom dia.

Segue em anexo.

plus



SOS CONTROLE DE PRAGAS

UTILIZAMOS SUPORTE TÉCNICO E PRODUTOS



Bayer



syngenta



DESINSETIZAÇÃO – DESRATIZAÇÃO – DESCUPINIZAÇÃO – LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA -
SANITIZAÇÃO

De: SOS CONTROLE DE PRAGAS

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

DATA 03/10/2024.

Prezado Sr.

O presente orçamento tem como OBJETO a prestação de serviço de controle de pragas e vetores urbanos, tais como. Insetos e roedores. Pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**. O serviço de controle de pragas deverá ser feito de forma eficiente, visando melhor resultado no controle das pragas existentes no local. Observando sempre as leis vigentes da Vigilância Sanitária com as leis de Proteção Ambiental vigente no Município.

RELAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO: PULVERIZAÇÃO DE INSETOS

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNUTÁRIO	VALOR TOTAL
01	PULVERIZAÇÃO	R\$ 1570,00	R\$ 1570,00
02	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA	R\$ 150,00	R\$ 150,00

TOTAL GERAL: R\$ 1720,00

33.202.968/0001-50

B C P DETETIZADORA LTDA - ME

Rua Sebastião M. Sobrinho, 31

Cândido Ferreira da Costa - CEP 35.199-000
Vargem Alegre - MG

plus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 DISPENSA Nº 038/2024.

Aos 16 dias do mês de outubro de 2024, às 10:55 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 047/2024, Modalidade Dispensa nº 038/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global de 1.698,33 (Um mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme anexo.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024

JUSTIFICA-SE a contratação pois, a realização periódica dos serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização é essencial para assegurar a qualidade da água consumida e para a prevenção de doenças causadas por micro-organismos, insetos e roedores. A presença de pragas e a contaminação da água podem causar problemas de saúde pública, portanto se faz essa contratação.

Diante de todo exposto e por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **LIDER SOLUÇÕES E DEDETIZADORA LTDA**, para a Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **LIDER SOLUÇÕES E DEDETIZADORA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 1.525,00 (Um mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.201.01.031.00014.012.33.90.36.0000-D0041**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 16 de outubro de 2024.


Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratação


Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio


Lucia Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31214218461

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2443094158

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RIO PIRACICABA

Local

8 FEVEREIRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 16 / 10 / 24

Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11500908 em 15/02/2024 da Empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, Nire 31214218461 e protocolo 240978773 - 02/02/2024. Autenticação: DAAC53917E564809FA11FC0C5798CEA242D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.877-3 e o código de segurança o6fC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



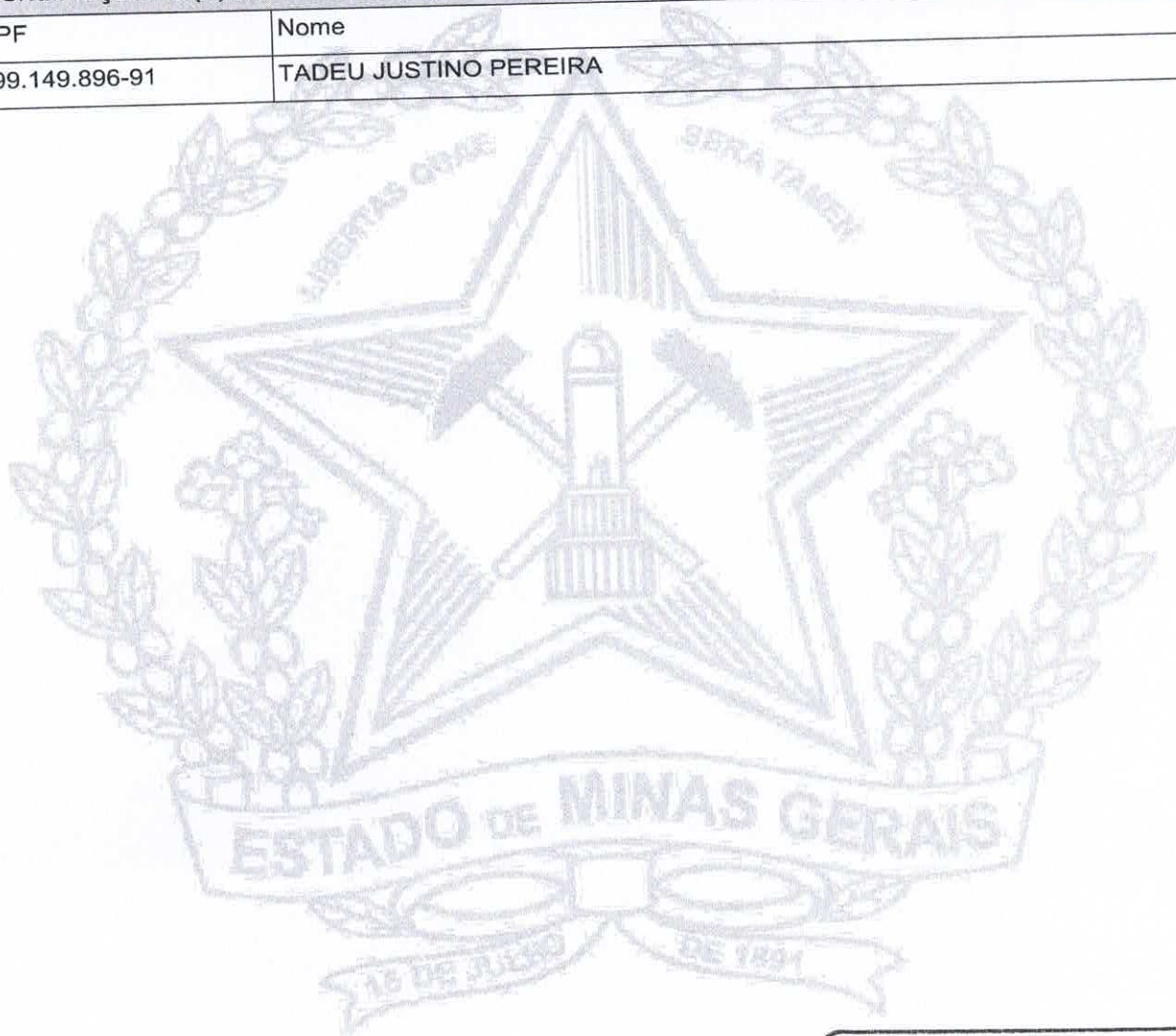
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/097.877-3	MGN2443094158	02/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
199.149.896-91	TADEU JUSTINO PEREIRA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 16/10/24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11500908 em 15/02/2024 da Empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, Nire 31214218461 e protocolo 240978773 - 02/02/2024. Autenticação: DAAC53917E564809FA11FC0C5798CEA242D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.877-3 e o código de segurança o6fC Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIDER SOLUÇÕES E DETETIZADORA LTDA
CNPJ: 39.483.019/0001-71**

KLEYSON FRANCIS NUNES FERREIRA, brasileiro, técnico de segurança, solteiro, nascido aos 15/04/1984, carteira de identidade nº MG-13.768.476, emitida pela SSP/MG, CPF 066.455.306-09, residente e domiciliado na Rua Armando Batista, nº 538, Joao Monlevade -MG, CEP 35930-175, representado neste ato por **TADEU JUSTINO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Contabilista, nº CPF: 199.149.896-91, documento de identidade M-613.738, SSP/MG, com domicilio e residência a Rua Duque de Caxias, 128, Apt 203, Centro, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35.940-000, **JESAIAS NUNES FERREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, nascido aos 31/12/1980, carteira de identidade nº MG-11.272.049, emitida pela SSP/MG, CPF: 056.157.916-40, residente e domiciliado na Rua Jorge Tavares, nº 122, Bairro Alto dos Tavares, Rio Piracicaba -MG, CEP: 35.940-000, representado neste ato por **TADEU JUSTINO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Contabilista, nº CPF: 199.149.896-91, documento de identidade M-613.738, SSP/MG, com domicilio e residência a Rua Duque de Caxias, 128, Apt 203, Centro, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35.940-000 e o sócio **HUBERT DE CASTRO SA**, brasileiro, divorciado, gestor publico, nascido aos 08/06/1990, carteira de identidade nº MG-17.455.263, emitida pela Secretaria de Segurança Publica de Minas Gerais, CPF: 079.792.766-20, residente e domiciliado na Rua General Oscar de Araujo, nº 36, Bairro Aroeiras, Nova Era-MG, CEP: 35.920-000, representado neste ato por **TADEU JUSTINO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Contabilista, nº CPF: 199.149.896-91, documento de identidade M-613.738, SSP/MG, com domicilio e residência a Rua Duque de Caxias, 128, Apt 203, Centro, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35.940-000, únicos sócios da empresa **LIDER SOLUÇÕES E DETETIZADORA LTDA**, CNPJ: 39.483.019/0001-71, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial de Minas Gerais sob o numero 31214218461 em 03/07/2023, resolvem de comum acordo promover a sua segunda alteração contratual, conforme clausulas e condições seguintes:

- 1) Retira-se da sociedade neste ato o sócio **KLEYSON FRANCIS NUNES FERREIRA**, acima identificado e qualificado, representado neste ato por **TADEU JUSTINO PEREIRA**, acima identificado e qualificado, cedendo e transferindo 500(quinhentas) quotas de capital, no valor de 1,00(hum real) cada uma, ao sócio **JESAIAS NUNES FERREIRA**, acima identificado e qualificado, representado neste ato por **TADEU JUSTINO PEREIRA**, acima identificado e qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor, o qual, declara o cedente ter recebido, neste ato, em moeda corrente nacional, dando, com a assinatura do presente contrato, à cessionária e a sociedade, quanto as quotas cedidas, ampla, geral, plena e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, nem da cessionária e nem da sociedade, seja a que titulo for. Ficando assim o capital distribuído:

- JESAIAS NUNES FERREIRA.....	26.000 QUOTAS NO VALOR DE	R\$ 26.000,00
- HUBERT DE CASTRO AS.....	24.000 QUOTAS NO VALOR DE	R\$ 24.000,00
-TOTAL.....	50.000 QUOTAS NO VALOR DE	R\$ 50.000,00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 16 / 10 / 24
Paula Bomfim
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11500908 em 15/02/2024 da Empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, Nire 31214218461 e protocolo 240978773 - 02/02/2024. Autenticação: DAAC53917E564809FA11FC0C5798CEA242D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.877-3 e o código de segurança 06fC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Proceder-se-á, neste instrumento a seguinte alteração, para depois consolidar o contrato social.

CAPITULO 1 – DA NATUREZA JURIDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, ENDEREÇO, DURAÇÃO E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A natureza jurídica da presente sociedade é **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA;**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade gira sob a razão social de **LIDER SOLUÇÕES E DETETIZADORA LTDA,** e o seu nome fantasia **LIDER DETETIZADORA;**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objeto social o imunização e controle de pragas urbanas, serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transportes, aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem condutor e serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

CLAUSULA QUARTA

A sociedade tem sua sede na Rua Paulina Rosa Barros, nº 385, Bairro Alto dos Tavares, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35.940-000;

CLAUSULA QUINTA

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início de suas atividades se dado em 20/10/2020;

CLAUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba-MG para dirimir qualquer duvida ou ação por ventura seja decorrente do contrato inicial e ou deste instrumento;

CAPITULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

CLAUSULA SETIMA

O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), subscrito integralmente integralizado, em moeda corrente do pais, e fica assim distribuídos:

JESAIAS NUNES FERREIRA.....	26.000 quotas no valor de	R\$ 26.000,00
HUBERT DE CASTRO SA.....	24.000 quotas no valor de	R\$ 24.000,00
TOTAL.....	50.000 quotas no valor de.....	R\$50.000,00

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 16 / 10 / 24

Dlusf

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11500908 em 15/02/2024 da Empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, Nire 31214218461 e protocolo 240978773 - 02/02/2024. Autenticação: DAAC53917E564809FA11FC0C5798CEA242D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validação deste documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.877-3 e o código de segurança o6fC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Paragrafo Único: Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei 10.406/2002 apo art. 997, insc VIII da mesma legislação, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SOCIOS

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá ao sócio **JESAIAS NUNES FERREIRA** e ao sócio **HUBERT DE CASTRO SA**, em conjunto ou isoladamente, os quais também ficarão responsáveis pela representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo para o bom e total desempenho dessa funções, amplos poderes de gestão competira o uso da denominação social, vedado no entanto o uso da mesma para fins estranhos a sociedade, tais como concessão de avais, e fianças de mero favor;

CLÁUSULA DECIMA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe publica ou a propriedade..

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios terão direito a uma retirada pro-labore, que será fixada por decisão dos sócios a cada mês de janeiro de cada ano e vigente para todo o ano calendário;

CAPITULO IV – DAS DELIBERAÇÕES DOS SOCIOS

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

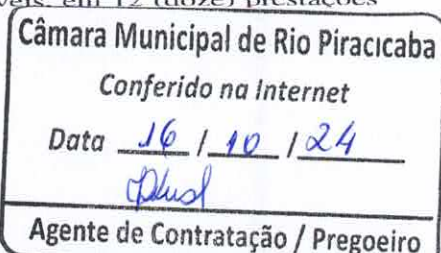
Em sua deliberações os sócios adotarão preferencialmente as reuniões, podendo entretanto, substitui-las pela forma prevista no paragrafo 3º do art 1.072 do Codigo Civil (Lei 10.406/2002), ou seja, decidir por escrito, sobre a matéria que o objeto de reunião.

Paragrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas da sociedade e outros assuntos que se fizerem necessários, especialmente os demais estipulados pelo art 1.071 do Codigo Civil (Lei 10.406/2002).

CAPITULO V – DA RETIRADA, TRANSFERENCIA DE QUOTAS OU MORTE DE SOCIO

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após levantamento de balanço patrimonial da sociedade a preço de mercado, neste caso considerando-se tanto os bens tangíveis quanto os intangíveis em 12 (doze) prestações



mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada da sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando, serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo às sócias na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, a princípio continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da abertura da sucessão ou da interdição, quando ao final desse prazo será efetuada uma avaliação da viabilidade da continuidade ou não do empreendimento, levando-se em consideração os aspectos econômicos, financeiros e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Poderá ser abertas filiais em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O sócio **JESAIAS NUNES FERREIRA, HUBERT DE CASTRO SA** já qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil (Lei 10.406/2.002);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todas as sócias que, através das suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas as suas cláusulas.

E por estarem, assim, justas e de pleno acordo, assinam o presente em 1 via, para que produza efeitos legais.

Rio Piracicaba, 01 de Fevereiro de 2024.

JESAIAS NUNES FERREIRA
Representado por: Tadeu Justino Pereira

HUBERT DE CASTRO SA
Representado por: Tadeu Justino Pereira

KLEYSON FRANCIS NUNES FERREIRA
Representado por: Tadeu Justino Pereira

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 16 / 10 / 24
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11500908 em 15/02/2024 da Empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, Nire 31214218461 e protocolo 240978773 - 02/02/2024. Autenticação: DAAC53917E564809FA11FC0C5798CEA242D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.877-3 e o código de segurança o6fC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



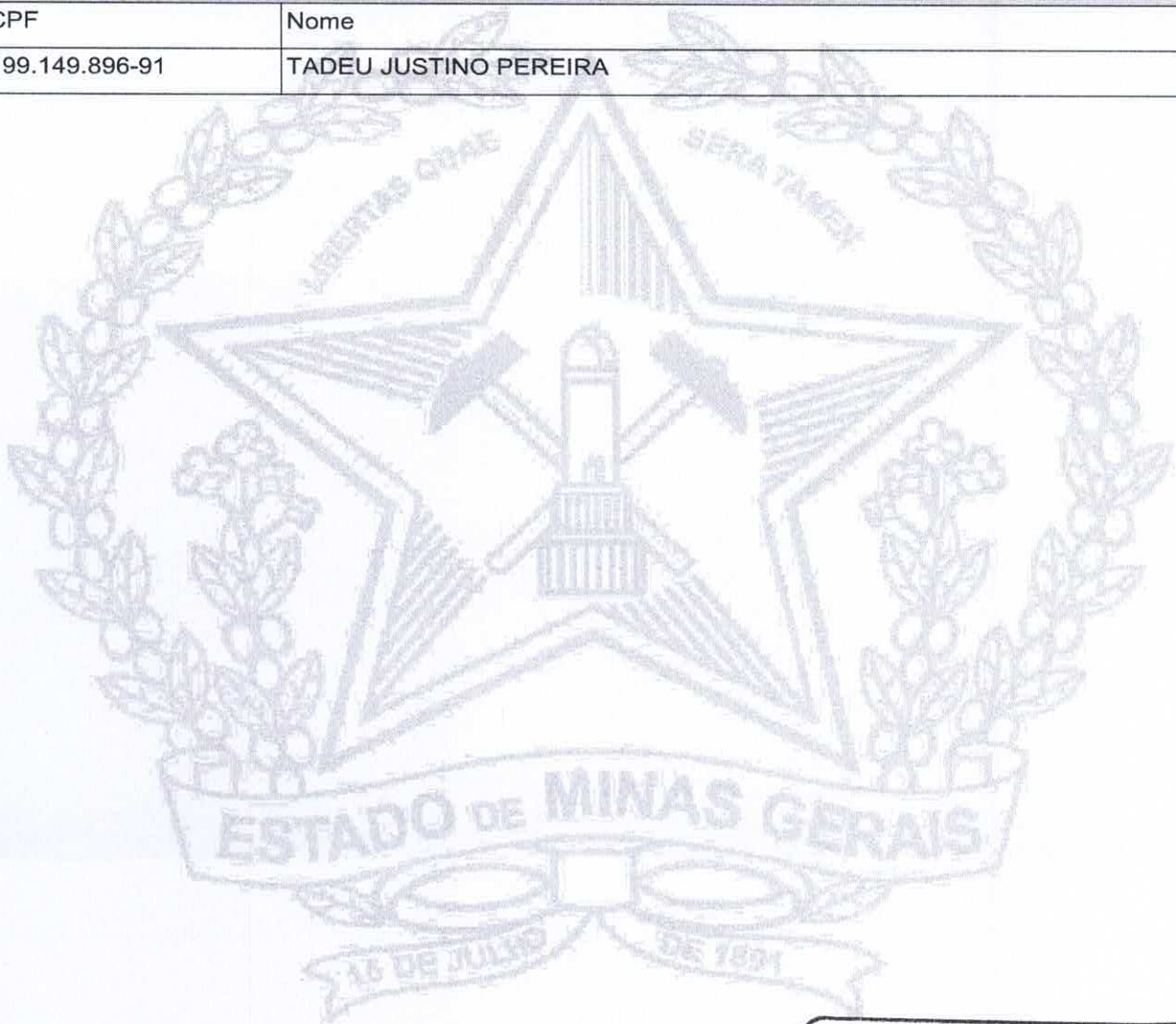
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/097.877-3	MGN2443094158	02/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
199.149.896-91	TADEU JUSTINO PEREIRA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 16/10/24
[Signature]
Agente de Contratação / Pregoeiro





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



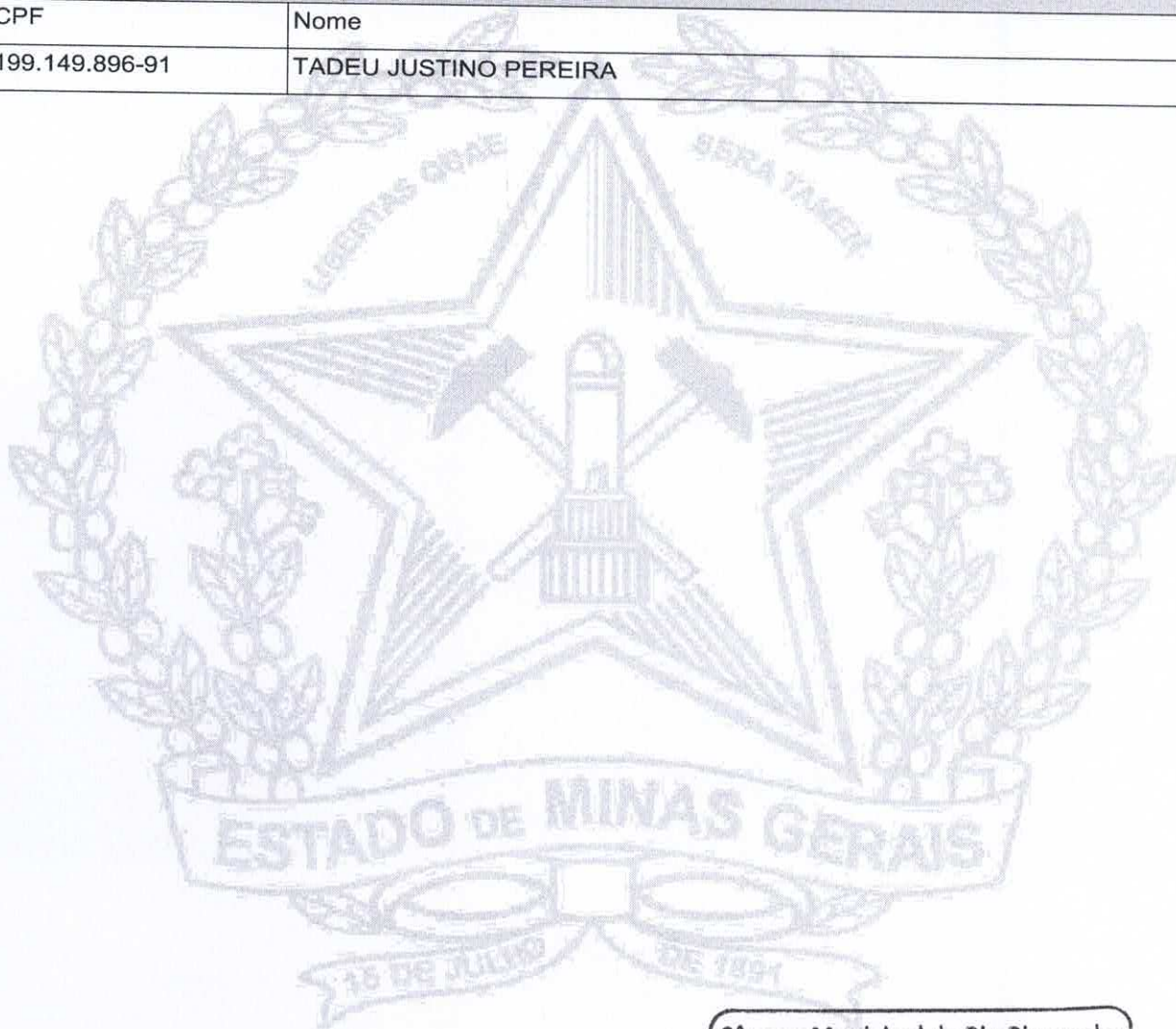
Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/097.877-3	MGN2443094158	02/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
199.149.896-91	TADEU JUSTINO PEREIRA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 16 / 10 / 24

[Handwritten signature]

Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11500908 em 15/02/2024 da Empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, Nire 31214218461 e protocolo 240978773 - 02/02/2024. Autenticação: DAAC53917E564809FA11FC0C5798CEA242D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.877-3 e o código de segurança o6fC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



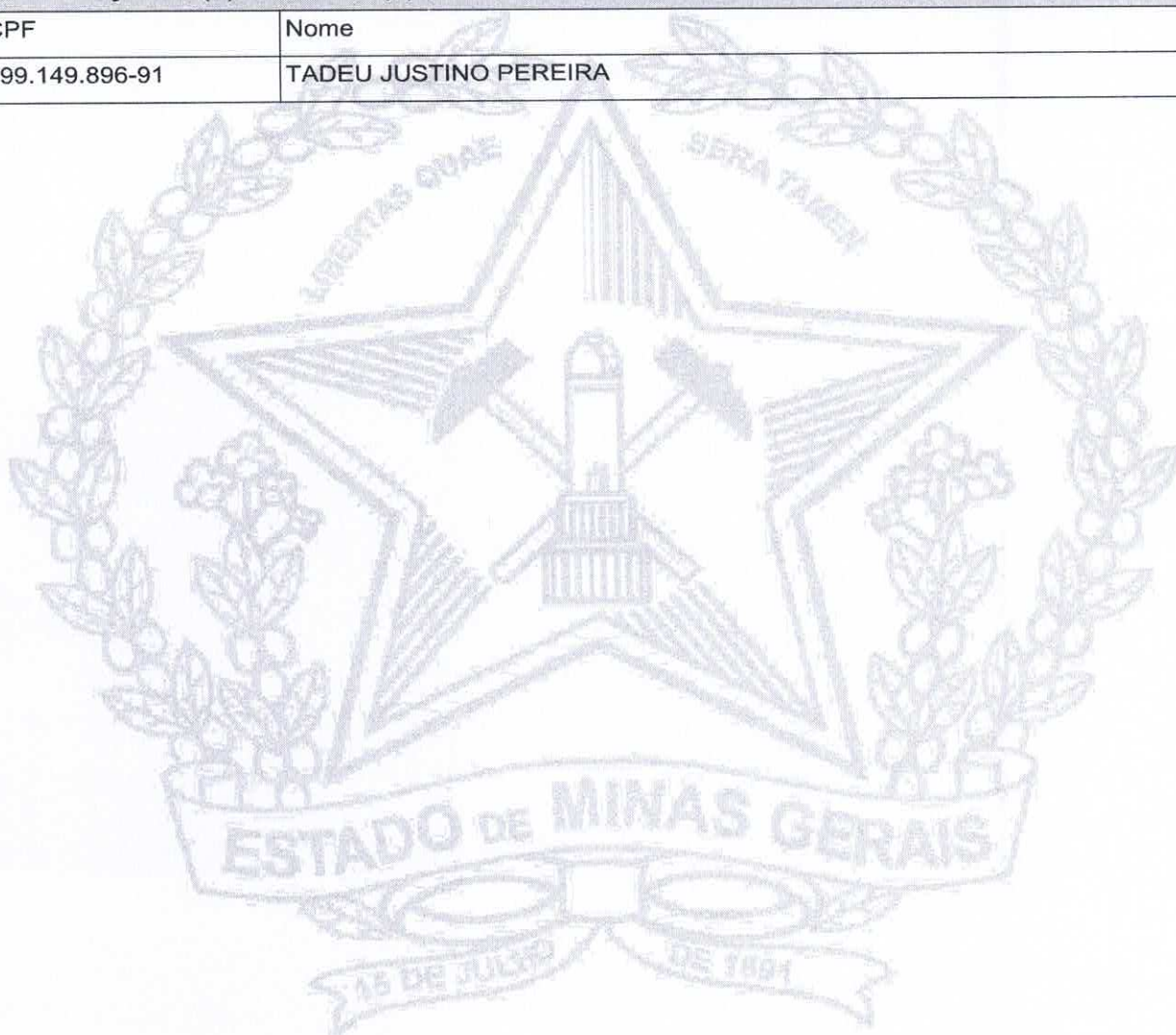
Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/097.877-3	MGN2443094158	02/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
199.149.896-91	TADEU JUSTINO PEREIRA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 16 / 10 / 24

[Signature]

Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11500908 em 15/02/2024 da Empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, Nire 31214218461 e protocolo 240978773 - 02/02/2024. Autenticação: DAAC53917E564809FA11FC0C5798CEA242D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.877-3 e o código de segurança 06fC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Signature]

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

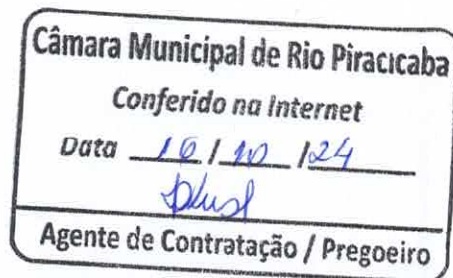
Eu TADEU JUSTINO PEREIRA, com inscrição ativa na(o) CRC/(MG) sob o nº 28764/O-0, inscrito no CPF 199.149.896-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Capa de processo;
2. Alteração Contratual com 4 paginas;
3. Procuração Jesaias e Hubert com 2 paginas;
4. Procuração Kleyson com 2 paginas;
5. Carteira CRC com 1 pagina;
6. CNH com 1 pagina;
7. CNH com 1 pagina;
8. CNH com 1 pagina.

Data: 01/02/2024

TADEU JUSTINO PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11500908 em 15/02/2024 da Empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, Nire 31214218461 e protocolo 240978773 - 02/02/2024. Autenticação: DAAC53917E564809FA11FC0C5798CEA242D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.877-3 e o código de segurança 06fC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



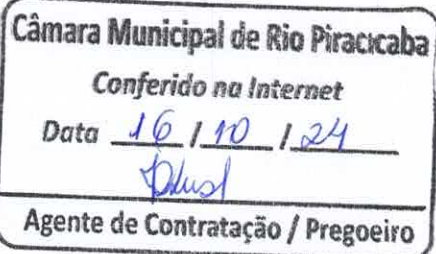
Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/097.877-3	MGN2443094158	02/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
199.149.896-91	TADEU JUSTINO PEREIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11500908 em 15/02/2024 da Empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, Nire 31214218461 e protocolo 240978773 - 02/02/2024. Autenticação: DAAC53917E564809FA11FC0C5798CEA242D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.877-3 e o código de segurança o6fC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, de NIRE 3121421846-1 e protocolado sob o número 24/097.877-3 em 02/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11500908, em 15/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
199.149.896-91	TADEU JUSTINO PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
199.149.896-91	TADEU JUSTINO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
199.149.896-91	TADEU JUSTINO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
199.149.896-91	TADEU JUSTINO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
199.149.896-91	TADEU JUSTINO PEREIRA

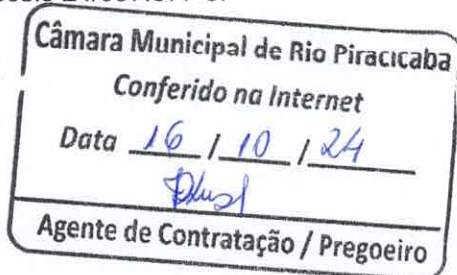
Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 15/02/2024, às 14:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/097.877-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 16 / 10 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte. quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11500908 em 15/02/2024 da Empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, Nire 31214218461 e protocolo 240978773 - 02/02/2024. Autenticação: DAAC53917E564809FA11FC0C5798CEA242D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.877-3 e o código de segurança 06fC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO RIO PIRACICABACOMARCA DE RIO PIRACICABA
DISTRITO DE RIO PIRACICABARIO PIRACICABA CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 35, CENTRO, RIO PIRACICABA/MG
CEP- 35.940.000/ TEL- 031-3854-1272
Email: riopiracicaba.cartorio1oficio@yahoo.com.br
TABELIÃ: MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES
SUBSTª BÁRBARA COTA LOPES

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: KLEYSON FRANCIS NUNES FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, que aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta cidade de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas à Rua Duque de Caxias, nº 35, Centro, com endereço eletrônico: riopiracicaba.cartorio1oficio@yahoo.com.br, perante mim Tabeliã, compareceu como **Outorgantes: KLEYSON FRANCIS NUNES FERREIRA**, brasileiro, Técnico de Segurança, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.768.476 expedido por SSP/MG, CPF nº 066.455.306-09, nascido aos 15/04/1984, filho de Alirio Ferreira ds Cruz e Laudiceia Nunes Siqueira Ferreira da Cruz, residente e domiciliado na Rua Armando Batista, nº 538, João Monlevade/MG. Reconheço a identidade do comparecente à vista dos documentos apresentados e arquivados, e sua capacidade para este ato. E pelo outorgante me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Outorgados: TADEU JUSTINO PEREIRA**, brasileiro, Contabilista, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-613.738 SSP/MG, CPF nº 199.149.896-91 e/ou **THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, Empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.022.946 expedido por SSP/MG, CPF nº 057.580.676-10, com endereço comercial na Rua Duque de Caxias, nº 1455, sala 2, Centro, CEP 35.940-000, Rio Piracicaba/MG; a quem concede amplos poderes para representar o outorgante junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e Câmara Municipal de Rio Piracicaba, requerimentos/capa de processo e atos de alterações que forem necessárias, conferido na internet

Data 16/10/24

Dupl
Agente de Contratação / Pregoeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11500908 em 15/02/2024 da Empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, Nire 31214218461 e protocolo 240978773 - 02/02/2024. Autenticação: DAAC53917E564809FA11FC0C5798CEA242D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.877-3 e o código de segurança 06fC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/18

cessão de cotas e alteração de atividades secundárias, transformação, reativação, dar baixa, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários, enfim alteração de dados no geral, em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento, o que tudo dará por firme e valioso. Foram apresentados no original e ficam arquivados em cópia simples os documentos pessoais do outorgante. E como assim disse e outorgou me pediu e eu lhe lavrei a presente que lida e achada conforme vai devidamente assinada. Pagas as taxas devidas como: Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos); Recome: R\$ 1,90 (um real e noventa centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos); ISS: R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) - Valor total: R\$ 44,82 (quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Quantidade: 1 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos); Recome: R\$ 0,37 (trinta e sete centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos); ISS: R\$ 0,12 (doze centavos) - Valor total: R\$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos). Valor Total: Emolumentos: R\$ 37,89 (trinta e sete reais e oitenta e nove centavos); Recome: R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos); ISS: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) - Valor total: R\$ 53,54 (cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Isenta de testemunhas tendo em vista Lei Federal 6.952 de 06-11-81. Eu, MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES, Tabeiã a fiz digitar. Eu, MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES, Tabeiã a subscrevo e assino. (aa) KLEYSON FRANCIS NUNES FERREIRA; Traslada em seguida..

Rio Piracicaba, terça-feira, 6 de outubro de 2020

Em test° Maria das Graças Cota Soares sinal público da verdade.

Maria das Graças Cota Soares
MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES, Tabeiã



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Primeiro Ofício de Notas de Rio Piracicaba - MG

Selo de Fiscalização: **CGL42334**
Código de Segurança: **9016.9706.3620.9276**
Quantidade de Atos: 2

Ato(s) praticado(s) por: MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES - Tabeiã
Emol.: R\$ 40,16; Taxa de Fiscalização: R\$ 12,63; Total: R\$ 52,79; ISS: R\$ 0,75
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



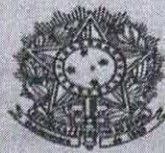
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 10 / 10 / 24
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11500908 em 15/02/2024 da Empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, Nire 31214218461 e protocolo 240978773 - 02/02/2024. Autenticação: DAAC53917E564809FA11FC0C5798CEA242D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.877-3 e o código de segurança 06fC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA

COMARCA DE RIO PIRACICABA
DISTRITO DE RIO PIRACICABA

RIO PIRACICABA CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 35, CENTRO, RIO PIRACICABA/MG
CEP- 35.940.000/ TEL- 031-3854-1272

Email: riopiracicaba.cartorio1oficio@yahoo.com.br

TABELIÁ: MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES

SUBSTª CINARA GUIMARÃES DE PINHO

ESCREVENTE: BÁRBARA COTA LOPES

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: JESAIAS NUNES FERREIRA E
HUBERT DE CASTRO SA, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, que aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) nesta cidade de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas à Rua Duque de Caxias, nº 35, Centro, com endereço eletrônico: riopiracicaba.cartorio1oficio@yahoo.com.br, perante mim Escrevente, compareceram como Outorgantes: **JESAIAS NUNES FERREIRA**, brasileiro, Motorista, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.272.049 expedido por SSP/MG, CPF nº 056.157.916-40, nascido aos 31/12/1980, filho de Alirio Ferreira da Cruz e Laudiceia Nunes Siqueira Ferreira da Cruz, residente e domiciliado na Rua Jorge Tavares, nº 122, Alto dos Tavares, Rio Piracicaba/MG e **HUBERT DE CASTRO SA**, brasileiro, Gestor Público, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.455.263 expedido por SSP/MG, CPF nº 079.792.766-20, nascido aos 08/06/1990, filho de Jeferson Hubert de Sá e Sonia Aparecida de Castro, residente e domiciliado na Rua General Oscar de Araújo, nº 36, Aroeiras, Nova Era/MG. Reconheço a identidade dos comparecentes à vista dos documentos apresentados e arquivados, e sua capacidade para este ato. E pelos outorgantes me foi dito que nomeiam e constituem meus bastantes procuradores Outorgados: **THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, Empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.022.946 expedido por SSP/MG, CPF nº 057.580.676-10, nascido aos 24/07/1982, filho de Tadeu Justino Pereira e Vera Lucia de Souza Pereira; e/ou **TADEU JUSTINO PEREIRA**, brasileiro, Contabilista, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-613.738 expedido por SSP/MG, CPF nº 199.149.896-91; com endereço comercial na Rua Duque de Caxias, nº 1455, sala 2, Centro, CEP 35.940-000, Rio Piracicaba/MG; a quem concede amplos poderes para representar o outorgante junto à Junta

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 16/10/24

Scanned with CamScanner
Agente de Contratação / Pregoeiro



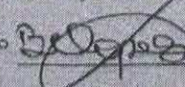
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11500908 em 15/02/2024 da Empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, Nire 31214218461 e protocolo 240978773 - 02/02/2024. Autenticação: DAAC53917E564809FA11FC0C5798CEA242D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.877-3 e o código de segurança o6fC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, e assinar requerimentos/capa de processo e atos de constituição, alterações que forem necessárias, cessão de cotas e alteração de atividades secundárias, transformação, reativação, dar baixa, assinar livros, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários, enfim alteração de dados no geral, em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento, o que tudo dará por firme e valioso. Foram apresentados no original e ficam arquivados em cópia simples os documentos pessoais dos outorgantes. Atesto terem sido cumpridas as exigências documentais constantes da Lei Federal nº 7.433 de 18/12/1985, tal como regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, e conforme o Provimento nº 260, de 18/10/2013, bem como Provimento Conjunto nº 93/2020 ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato.

DOS DADOS PESSOAIS: Em atendimento a Lei de Proteção de dados pessoais as partes: a) submetem os seus dados pessoais voluntariamente; b) estão cientes de que seus dados pessoais serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória, tais como, DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa; c) estão cientes de que, dado ao caráter público dos atos notariais, poderão ser fornecidas certidões deste ato a terceiros, bem como de seus registros; d) os documentos solicitados por este tabelionato são prescritos em normas que regulamentem a atividade notarial e registral; e) estavam cientes e autorizaram as consultas às certidões referentes aos seus dados e condições constantes neste instrumento notarial. Foram apresentados no original e ficam arquivados em cópia simples os documentos pessoais dos outorgantes. E como assim disseram e outorgaram me pediram e eu lhe lavrei a presente que lida e achada conforme vai devidamente assinada. Pagas as taxas devidas como: Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 43,03 (quarenta e três reais e três centavos); Recome: R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos); ISS: R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) - Valor total: R\$ 61,69 (sessenta e um reais e sessenta e nove centavos). Quantidade: 2 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 16,78 (dezesseis reais e setenta e oito centavos); Recome: R\$ 1,00 (um real); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos); ISS: R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) - Valor total: R\$ 24,04 (vinte e quatro reais e quatro centavos). Valor Total: Emolumentos: R\$ 59,81 (cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos); Recome: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos); ISS: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) - Valor total: R\$ 85,73 (oitenta e cinco reais e setenta e três centavos). Isenta de testemunhas tendo em vista Lei Federal 6.952 de 06-11-81. Eu, BÁRBARA COTA LOPES, Escrevente a fiz digitar. Eu, BÁRBARA COTA LOPES, Escrevente a subscrevo e assino. (aa) JESAIAS NUNES FERREIRA, HUBERT DE CASTRO SA; Traslada em seguida.

Rio Piracicaba, sexta-feira, 16 de junho de 2023

Em testº  sinal público da verdade.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 16/10/24

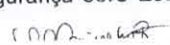
Scanned with CamScanner

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11500908 em 15/02/2024 da Empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, Nire 31214218461 e protocolo 240978773 - 02/02/2024. Autenticação: DAAC53917E564809FA11FC0C5798CEA242D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.877-3 e o código de segurança o6fC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





Barbara Cota Lopes

BÁRBARA COTA LOPES, Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Primeiro Ofício de Notas de Rio Piracicaba - MG

SELO DE CONSULTA: GKI83119

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7365.0812.9388.5638

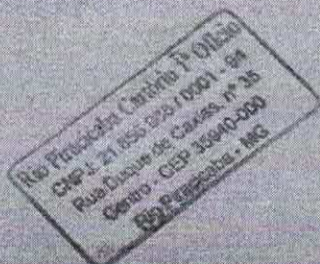
Quantidade de atos praticados: 03

Ato(s) praticado(s) por: BÁRBARA COTA LOPES -
Escrevente

Emol: R\$ 63,39 - TFJ: R\$ 19,94 -

Valor final: R\$ 83,33 - ISS: R\$ 2,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 16/10/24

Scanned with CamScanner

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11500908 em 15/02/2024 da Empresa LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, Nire 31214218461 e protocolo 240978773 - 02/02/2024. Autenticação: DAAC53917E564809FA11FC0C5798CEA242D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.877-3 e o código de segurança o6fC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

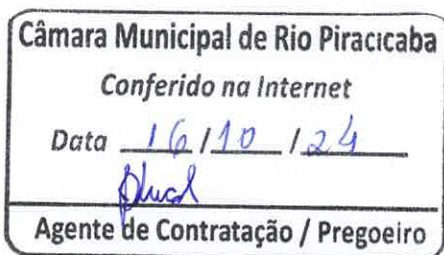
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.483.019/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2020
NOME EMPRESARIAL LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER DETETIZADORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAULINA ROSA BARROS	NÚMERO 385	COMPLEMENTO *****
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS TAVARES	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL1CONT@GMAIL.COM
TELEFONE (31) 3854-1162		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 16:44:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



plus



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA**
CNPJ: **39.483.019/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:28:06 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **A0AC.555E.FBAC.4FD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 10 / 10 / 24

plus

Agente de Contratação / Pregoeiro

plus



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/01/2025

NOME: LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA

CNPJ/CPF: 39.483.019/0001-71

LOGRADOURO: RUA PAULINA ROSA BARROS

NÚMERO: 385

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALTO DOS TAVARES

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000809047765

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 16 / 10 / 24

Agente de Contratação / Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0000853

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 39.483.019/0001-71

RUA PAULINA ROSA BARROS, Nº 385, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO RIO PIRACICABA - MG, CEP 35940-000

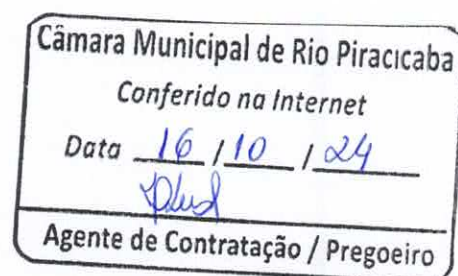
Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que **inexistem débitos** impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20240000853

Validade 30 dias

Emitida Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.483.019/0001-71
Razão Social: LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA
Endereço: RUA PAULIANA ROSA BARROS 385 / ALTO DOS TAVARES / RIO
PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

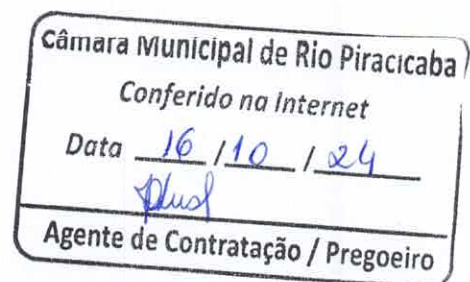
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2024 a 24/10/2024

Certificação Número: 2024092522015546065120

Informação obtida em 10/10/2024 10:37:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.483.019/0001-71

Certidão n°: 69360641/2024

Expedição: 10/10/2024, às 10:38:21

Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.483.019/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba	
Conferido na Internet	
Data	16 / 10 / 24
Plus	
Agente de Contratação / Pregoeiro	

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA, CNPJ: 39.483.019/0001-71, sediada Rua Paulina Rosa Barros, 385, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). **HUBERT DE CASTRO SA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 17.455.263 e do CPF nº 079.792.766-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio Piracicaba – MG, 15 de Outubro de 2024.

HUBERT DE CASTRO SA
SOCIO-ADMINISTRADOR

39.483.019/0001-71

LÍDER SOLUÇÕES E
DETETIZADORA LTDA

Rua Paulina Rosa Barros, 385
Alto dos Tavares - CEP 35.940-000

RIO PIRACICABA - MG

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

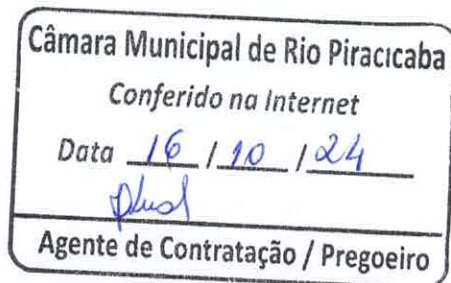
Nome: LIDER SOLUÇÕES E DETETIZADORA LTDA
CNPJ: 39.483.019/0001-71

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Outubro de 2024 às 10:42



RIO PIRACICABA, 10 de Outubro de 2024 às 10:43

Código de Autenticação: 2410-1010-4302-0344-6043

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, que a licitante **LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA**, CNPJ: 39.483.019/0001-71, sediada Rua Paulina Rosa Barros, 385, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). **HUBERT DE CASTRO SA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 17.455.263 e do CPF nº 079.792.766-20 não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba – MG, 11 de Outubro de 2024.

HUBERT DE CASTRO SA
SOCIO-ADMINISTRADOR

39.483.019/0001-71
LÍDER SOLUÇÕES E
DETETIZADORA LTDA
Rua Paulina Rosa Barros, 385
Alto dos Tavares - CEP 35.940-000
RIO PIRACICABA - MG

plus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA(CARGO)

ART nº: 3061/24 Validador: 0c5081f3782d02061caabe7d55d97a0e

01 - PROFISSIONAL

THAIS BAIA DE ANDRADE

02 - CRMV-MG

16809

03 - RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE

LIDER SOLUÇÕES E DETETIZADORA LTDA

04 - CRMV-MG

CNPJ/CPF CONTRAT.

39.483.019/0001-71

EXP. PECUÁRIA

PROPRIEDADE

REG. IMA

05 - LOCAL DE TRABALHO (ENDEREÇO COMPLETO)

RUA PAULINA ROSA BARROS nº 385, , bairro ALTO DOS TAVARES, CEP: 35940-000, Rio Piracicaba, MG Brasil

06 - DATA DE INICIO

04/03/2024

07 - DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO

04/03/2025

08 - CARGA HORÁRIA SEMANAL

48 horas

09 - VALOR DA REMUNERAÇÃO

R\$ 7500,00

10 - ATIVIDADE TÉCNICA

Serviço - Elaboração de Laudo Técnico

11 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO SERVIÇO CONTRATADO

Escolha de melhores materiais para dedetização de locais, sem agredir o ambiente, treinamento da equipe, uso de epis

12 - LOCAL E DATA

Rio Piracicaba, 04/03/2024

13 - ASSINATURA DO PROFISSIONAL

14 - ASSINATURA DO CONTRATANTE

Rua Platina, nº189 - Prado - Belo Horizonte - MG, CEP: 30410-430

PABX (31) 3311-4100 - FAX (31) 3311-4182 / 3311-4103 E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br

obs.: Imprimir este documento em 4 vias



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Início Atividade
20/10/2020

Nº. Alvara
20 / 2024

CONCEDIDO A:

Insc. Municipal.: 01012020 Insc. Municipal: 01012020
Razao Social: LIDER SOLUCOES E DETETIZADORA LTDA
Nome Fantasia: LIDER DETETIZADORA
CNPJ.: 39.483.019/0001-71

ENDERECO:

RUA PAULINA ROSA BARROS, 385 - , BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO RIO PIRACICABA MG

Confere com o Original e Dou Fé

ATIVIDADES:

Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
Locação de automóveis sem condutor
Limpeza em prédios e em domicílios
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Imunização e controle de pragas urbanas
Indústria, Comércio e Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (não compreendidos nos itens seguintes) de produção, ...

Rio Piracicaba 20/10/24

[Signature]
Diretor (a) Geral

OBSERVACAO:

Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

O PRESENTE ALVARA SO TEM VALIDADE PARA A FISCALIZACAO SE APRESENTADO NA SUA FORMA ORIGINAL, SENDO PROIBIDO A SUA EXIBICAO POR COPIA, MESMO QUE AUTENTICADA.

Rio Piracicaba - MG,

terça-feira, 9 de janeiro de 2024

[Signature]
ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

[Signature]
THAIS TRINDADE COSTA DOS SANTOS
Secretária de Finanças e Planejamento

O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL AO PUBLICO E E VALIDO ATE 31/01/2025.

plus

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 33/2024

Concedido a **LIDER SOLUÇÕES E DEDETIZADORA LTDA**, situada à rua Paulina Rosa Barros, nº 385 Nossa Senhora da Conceição em Rio Piracicaba com atividade de **Serviços de imunização e controle de pragas urbanas**.

Este alvará deverá ser afixado em local visível.

Importante: Em caso de encerramento da atividade deverá ser feito pedido de baixa e devolução deste Alvará junto à Prefeitura Municipal, sob pena de multa.

Expedido em: **04/04/2024**

Gustavo Nicholais G. Gonçalves
Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde
Rio Piracicaba

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 16/10/24

Gustavo Nicholais Gonçalves Mendes
Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde

Director (a) Geral

Elisete Maria de Araújo
Secretaria Municipal de Saúde

Validade: **04/04/2025**





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

DISPENSA Nº 038/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 16 de outubro de 2024, e documentação de habilitação apresentada pelo licitante, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 16 de outubro 2024.

Dusl

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 047/2024

Modalidade : Dispensa nº 038/2024

Objeto : Contratação de empresa especializada em limpeza, desinfecção dos reservatórios de água (caixa d'água) e dedetização das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Fundamentação : art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto contratação de empresa limpeza, desinfecção dos reservatórios de água (caixa d'água) e dedetização das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)



Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Vejamos o artigo 75, II da Lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido, as lições do renomado Joel de Menezes Niebuhr:

“o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$ **R\$ 119.812,02** e R\$ **59.906,02**, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para contratação de empresa limpeza, desinfecção dos reservatórios de água (caixa d'água) e dedetização das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba será permitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme vimos acima.

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Por fim, ressalto que a CPL observou quando da instrução do procedimento, os seguintes requisitos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços.

Vale destacar ainda outros requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, publicação do extrato do contrato no site oficial da Câmara Municipal, e demais requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 16 de outubro de 2024.


SIMONE A. ROLA MELO LOPES

OABMG 98.469



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.mg.gov.br
camararp@camararpiracicaba.mg.gov.br



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 038/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 034/2024 a Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
LIDER SOLUÇÕES E DEDETIZADORA LTDA	R\$ 1.525,00

Rio Piracicaba, 16 outubro de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararjmg.gov.br
camararp@camararjmg.gov.br



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 038/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 047/2024, Dispensa de Licitação nº 038/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: LIDER SOLUÇÕES E DEDETIZADORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 1.525,00 (Um mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 17/10/2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.rn.gov.br
camararp@camararp.rn.gov.br



CONTRATO N.º 042/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA LIDER SOLUÇÕES E DEDETIZADORA LTDA.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de Rio Piracicaba-MG, na Avenida Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Centro, CEP: 35.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.943.467/0001-70, por seu representante o Presidente da Câmara Municipal, Sebastião Rômulo Linhares, brasileiro, solteiro, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e **LIDER SOLUÇÕES E DEDETIZADORA LTDA**, com sede na Rua Paulina Rosa Barros, n.º 385, Alto dos Tavares, Rio Piracicaba/MG, telefone n.º (31) 99510-2486, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 39.483.019/0001-71, neste ato designada **Contratada** por seu representante **HUBERT DE CASTRO SA**, portador do RG n.º MG – 17.455.263 e do CPF n.º 079.792.766-20, tendo em vista o que consta no Processo n.º 047/2024 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Dispensa Física n.º 038/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

Confere com o Original e Dou Fé

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba

18.10.24

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, caixa de água 1.000 litros, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.	R\$ 125,00
2	Execução de serviços de dedetização nas áreas internas e externas, para atender demanda da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	R\$ 1.400,00

1.2. O serviço será prestado na Câmara Municipal, Av: Dom Joaquim Silverio, nº174, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG, no horário de 08 às 16 horas, data a combinar com o Contratante.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência pelo período da assinatura deste contrato, até 30/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Confere com o Original e Dou Fe

Av. Dom Joaquim Silverio, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba 18/10/24 Câmara Municipal Rio Piracicaba

Director (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.rg.gov.br
camararp@camararp.rg.gov.br



2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA III – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. Condições de execução

☐ Limpeza de Caixa D'Água:

- Esvaziamento completo da água das caixas d'água e reservatórios.
- Remoção de resíduos, escovação das paredes e fundo das caixas com produtos e materiais certificados pela ANVISA.
- Desinfecção com produtos químicos apropriados e conforme normas de segurança, para garantir a eliminação de micro-organismos.
- Enxágue final e enchimento com água potável.
- Teste de potabilidade e emissão de laudo técnico com resultados, assegurando a conformidade com os padrões exigidos.

☐ Dedetização:

- Identificação de pontos de entrada e potenciais focos de infestação de pragas (insetos rasteiros, voadores e roedores).
- Aplicação de produtos químicos, armadilhas e iscas adequadas para controle e eliminação das pragas.
- Monitoramento e revisão das áreas tratadas para verificar a eficácia do serviço.
- Emissão de laudo técnico e recomendações para manter o ambiente livre de pragas.

Confere com o Original e Dou Fe



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.525,00 (mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is)..

CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba

18.10.2024

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Confere com o Original e Dou Fe



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 18/10/24
Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral



CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

Conferir com o Original e Dar Fe



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Confere com o Original e Dou Fe

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba 18/10/2024
Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

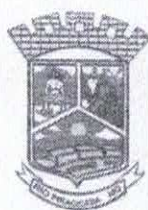
10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Confere com o Original e Dou Fé

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba, 18/10/2024, Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Diretor(a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA XI - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Por um período determinado de 03 (três) meses, a Contratada deve assegurar que o serviço manterá os efeitos prometidos, ou se comprometer a realizar intervenções adicionais sem custos, caso necessário, relevante ao serviço de dedetização.

CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

12.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

12.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

18/10/24

Municipal
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor(a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

Rio Piracicaba



9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou

Confere com o Original e Dou Fé



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação 01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D021.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 18/10/2024

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Piracicaba, 18 de outubro de 2024.

HUBERT DE CASTRO SA
Lider Soluções e Dedetizadora Ltda

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

TESTEMUNHAS:

Adriele Adilaine Costa
CPF Nº: 097.143.106-01

Lucia Aparecida dos Santos
CPF Nº: 736.106.166-20

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 18 de outubro de 2024
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camaraarp.mg.gov.br
camararp@camaraarp.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 038/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: LIDER SOLUÇÕES E DEDETIZADORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água (Caixa d'água 1000l) e serviços de dedetização nas áreas internas e externas, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.00014.012.33.90.36.0000-D0041.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.525,00 (Um mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 18/09/2024


ELIANE AUGUSTO PEREIRA
Gestora de Contrato